



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 02/2016,**  
que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE** e a empresa **LEONARDO COURIER  
EXPRESS LTDA-ME.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/Nov/2014, publicado no D.O.U. de 18/Nov/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.549.607-49 e RG sob o nº 03.386.007-3 – DETRAN, e a empresa **LEONARDO COURIER EXPRESS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.111.868/0001-39, sediada na Rua Dr. Carlos Imbassahy, 48, bloco 01, apto 504 – Niterói – Rio de Janeiro – CEP: 24.120-440, representada neste ato pelo Sr. **LEONARDO ABREU DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Habilitação nº 00198445950, expedida pelo DETRAN e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.657.027-61 e pelo Sr. **DODANINHO JULIO DINIZ CORREIA**, portador da Carteira de Habilitação nº 00640831650, expedida pelo DETRAN e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.325.157-41, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos **inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93**, com as alterações determinadas pela Lei nº 8.883/94, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando para 11 de março de 2019, conforme justificativa da fiscalização;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 09 de março de 2018.

  
**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

  
**LEONARDO ABREU DE ARAÚJO LEONARDO**  
COURIER EXPRESS LTDA-ME

**HEITOR SOARES DE MOURA**  
Decano no Exercício da Reitoria-UFF  
Mat. SIAPE 303513